

## BOLETIM INTERNO Nº 030/2021

Publicado em de julho de 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE

*Assuntos do Gabinete*

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE JULHO DE 2021.

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar atividades direcionadas a Segurança Alimentar e Nutricional durante e ulterior cenário pandêmico e a designação dos respectivos membros.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que a segurança alimentar e nutricional (SAN) é o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam, social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**CONSIDERANDO** que Cabe ao Estado o dever de assegurar por meio de ações e iniciativas, o acesso à alimentação a população pernambucana.

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo Coronavírus, SARS-cov-2, tem impactado fortemente na manutenção da SAN e que a CAISAN (Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco) possui o papel de desenvolver estratégias emergenciais no sentido dessa garantia.

**CONSIDERANDO** que a crise mundial causada pela pandemia não se restringe aos problemas de saúde e de condições sanitárias, atinge também a situação socioeconômica aumentando as desigualdades sociais.

**CONSIDERANDO** que a assistência social, caracteriza-se como serviço essencial neste momento, principalmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO** que a execução do II PLANESAN (Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional) tem que ser revista, no contexto da pandemia, com foco nos índices de extrema pobreza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) multidisciplinar, intersetorial, cujos integrantes fazem parte da CAISAN/PE, do CONSEA/PE (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco) e Instituições Parceiras, garantindo a articulação entre Governo e a Sociedade Civil.

**Parágrafo único** – Além dos objetivos acima citados o Grupo terá como finalidade, identificar municípios mais vulneráveis, considerando os índices de extrema pobreza, IDH, incentivar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e, estratégias para o enfrentamento das adversidades.

**Art. 2º.** Designar para compor o presente Grupo de Trabalho os servidores das Instituições que compõe o CAISAN/PE: Mariana de Andrade Lima Suassuna e Wedja Santana da Silva, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco – SDSCJ/PE; Vilma Ramos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE; Rafaela Ravana Lourenço Pereira e Ana Paula de Moraes da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE; Minúcio Monteiro Filho e Felipe Barbosa de Aguiar da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco – SEMAS/PE; Ivaldo Ferreira da Silva da Secretaria do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco – SDA/PE; Gustavo de Lima Silva, da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; Ana Paula Gomes da Silva do Instituto Agrônômico de Pernambuco– IPA; Natalia Outtes Alves Quirino do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA- PE/ O.S. e Ana Célia Oliveira dos Santos da Universidade de Pernambuco- UPE.

**Art. 3º.** Designar para compor o presente Grupo de Trabalho os integrantes das instituições parceiras: Nathanael Maranhão Valle do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco – CONSEA – PE e Juciany Medeiros Araújo da Aliança pela Alimentação Saudável de Pernambuco.

**Art. 4º.** Convencionar que a forma e datas para as reuniões do Grupo de Trabalho serão estabelecidas via comunicação prévia entre os seus membros mediante e-mail ou outro meio hábil de conhecimento.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de julho de 2021.

**SILENO SOUSA GUEDES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PORTARIA SDSCJ Nº 109 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando a portaria conjunta SAD/SEFAZ n.º 152, de 30 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Inventário de Bens com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis e imóveis da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE de Pernambuco.

**Art. 2º** Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens, os seguintes servidores:

I – Ana Karina de Assis Xavier, matrícula nº 393.304-0 presidente;



II – João Francisco da Silva Neto, matrícula nº 362.527-3 secretário;

III- Ubiracy José Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 408.050-5 membro.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 6º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SILENO SOUZA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **PORTARIA SDSCJ Nº 110 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDSCJ/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Constituir Comissão Patrimonial de Desfazimento-CPD com a atribuição de relacionar os bens móveis inservíveis; remover as etiquetas patrimoniais e adesivos institucionais dos bens móveis e encaminhá-los para o descarte; avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto a sua inservibilidade, recomendar a destinação dos bens móveis avaliados; e elaborar Relatório de Bens Móveis Inservíveis-RBMI ou Relatório de Veículos Inservíveis-RVI, contendo no mínimo: período total de execução dos serviços, qualificação da comissão, relação dos bens com valor, estado de conservação, tipo de inservibilidade, fotos, assinatura da Comissão e data de conclusão do relatório.

II – Nomear para tanto os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Lucia Helena Barros Teixeira – Assessor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado – matrícula nº 393871-9

Membro: Ana Cristina Belliato Miranda Amorim Silva, Gerente de Engenharia e Arquitetura- matrícula nº 363.730-1

Membro: Henrique Cavalcanti Menezes – Gerente de Tecnologia da Informação - matrícula nº 318.364-5 e

Membro: Luiz Carlos Pires da Silva- Auxiliar Técnico- matrícula nº 408.328-8

III – Estabelecer para conclusão dos trabalhos o prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente.

IV – A avaliação dos bens móveis poderá ser feita por pessoa habilitada, contratada pelo órgão ou entidade, desde que justificada, e deverá ser submetida à análise da Comissão Patrimonial de Desfazimento.

V – Os integrantes da Comissão Patrimonial de Desfazimento desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação ou vantagem pecuniária vinculada a este evento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILENO SOUZA GUDES**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

## **SEGUNDA PARTE**

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

*Sem Alterações*

## **TERCEIRA PARTE**

*Assuntos de Pessoal*

## **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Em, 10- 07-2021

PROC. Nº 15014118–MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES NEGROMONTE, mat. º 169.620-3: 60 dias – A Partir de 05/07/2021 – 3º Decênio.

Em, 13- 07-2021

PROC. Nº 001512/2021-00–EDNEUZA MIRANDA FIGUEIREDO, mat. º 140.163-7: 30 dias – A Partir de 02/08/2021 – 3º Decênio.

Em, 20- 07-2021

PROC. Nº 002225/2021-04–KATIA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS, mat. º 89.393-5: 150 dias – A Partir de 02/08/2021 – 4º Decênio.

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

Em, 26/07/2021

PROC. 1300000035.001255/2021-95 – MARIA DAS GRAÇAS DIAS GOMES, matrícula nº 170.486-9: Defiro o pedido, com base nas informações cadastrais e Parecer Jurídico nº 14/2021, da Assessoria Técnica-Jurídico da GEGEP.

PROC. 1300000035.000661/2021-31 – ELIZABETH CRISTINA BERENGUER ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 147.601-7: Defiro o pedido, com base nas informações cadastrais e Parecer Jurídico nº 13/2021, da Assessoria Técnica-Jurídico da GEGEP.

Atenciosamente,

p/Gerência de Gestão de Pessoas

@cargo\_interessado@

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alteração.*

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

27 de julho de 2021.

**HELIDA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE